

**PORTARIA CRP-09 Nº. 044/2020**

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e o inciso X do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRP-09;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária 605ª, realizada em 01.07.2020, cuja ATA foi lida e aprovada na Reunião Plenária 606ª, realizada em 08.07.2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional do X Plenário, com a seguinte composição: Conselheira Rivanara Napoli-CRP-09-1717, Conselheira Ana Lourdes de Castro Schiavinato-CRP-09-6088, Conselheiros Junny Marcos dos Santos Reis-CRP-09-9909, Analista de Fiscalização e Orientação Karla Garcia Alves, Assistente Administrativo Larissa Borges Santos e Silva, sob a presidência da Conselheira Rivanara Napoli.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional dos empregados do CRP-09 as seguintes atividades:

**I-**Elaborar o instrumento para avaliação de desempenho dos empregados do CRP-09, e submetê-lo à aprovação do Plenário. O instrumento instituído será considerado na evolução salarial dos empregados.

**II-**Apreciar e desenvolver os métodos de avaliação, promovendo seu aperfeiçoamento e correção.

**III-** Julgar os recursos dos empregados referentes aos resultados da Avaliação de Desempenho Funcional quanto a vícios formais do processo.

**a.** O Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional no julgamento dos recursos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o empregado avaliado, bem como realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.



**b.** Os recursos devem ser protocolizados junto ao Comitê em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo empregado, devendo o Comitê se pronunciar no mesmo prazo sobre a renovação ou manutenção do resultado.

Art. 3º. O cronograma dos trabalhos relativos às avaliações deverá ser definido pelo Comitê e aprovado pela Diretoria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Goiânia-GO, 8 de julho de 2020.



Wadson Arantes Gama  
Conselheiro Presidente  
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha  
Conselheira Vice-Presidente  
CRP-09-4346



Candido Renato Alves de Oliveira  
Conselheiro Tesoureiro  
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos  
Conselheira Secretária  
CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL